

Lei nº 524/90

Concede ajuda financeira ao Conselho Desenvolvimento Comunitário de Buritis e dá outras providências...

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Buritis, autorizado a conceder ajuda financeira ao Conselho Desenvolvimento Comunitário de Buritis, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - A ajuda mencionada no artigo anterior será para dar continuidade aos objetivos daquele Conselho.

Artigo 3º - Fica também autorizado a abrir créditos especiais, se necessário, na forma da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 25 de abril de 1990

Maria das Dóres Reis Soares
Maria das Dóres Reis Soares
Assessora Especial de Comunicação
OAB/MG 42.977


Elizeu Nádir José Lopes
Prefeito Municipal
CIC 139 853 326-68

Projeto de lei nº 264/90, de 23/04/90. Aprovado em 2ª discussão por 08 votos a favor e 0.0 votos contra. Sala das sessões, 23 de abril de 1990.